



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - P.A. Nº 003/2021  
– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pelo Secretário Municipal, Marius Fernando Cunha de Carvalho, CPF sob o nº \*\*\*316.266-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Honórita Alves de Oliveira, nº 29, bairro Centro, em Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.621.747/0001-34, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social Contagem – CMASC sob o nº. 192, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Daniel Juvêncio Soares dos Santos, RG MG -\*\*.985.\*\*\* SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.814.146-\*\*, doravante denominada **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, decorrente do Chamamento Público nº 003/2021, Processo Administrativo nº 003/2021, por 06 (seis) meses, contados a partir de 15/03/2025, no valor de R\$ 770.990,60 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), necessários à operacionalização das atividades da política pública de Trabalho e Geração de Renda do município de Contagem, por meio dos Programas Qualificação Profissional e Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária.

**1.2** Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante indissociável deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, vedada alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem o valor total de R\$770.990,60 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos), considerando os repasses e os saldos remanescentes e de rendimentos de aplicações financeiras autorizados, conforme Plano de Trabalho.

**2.2** Será realizado repasse de R\$ 625.190,65 (seiscentos e vinte e cinco mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), em 05 (cinco) parcelas, para cobrir despesas previstas no Plano de Trabalho revisto anexo, durante o período de prorrogação. Assim o valor global da parceria, passa a ser de R\$ 4.970.816,28 (quatro milhões novecentos e setenta mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

**2.3** As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|           |                                                         |
|-----------|---------------------------------------------------------|
| MUNICIPAL | 1107.11.334.0010.2051.33504300.01500000 - R\$625.190,65 |
|-----------|---------------------------------------------------------|

**2.4** Para cobrir ainda as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo fica autorizada a utilização de rendimentos de aplicações financeiras e saldos remanescentes no valor de R\$ 145.799,95 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$770.990,60 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos) para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**3.1** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração terá vigência por 06 (seis) meses, contados de 15/03/2025 a 15/09/2025, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.

**§2º** O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTORA**

**4.1** Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Viviane Anastácio da Silva Ladislau – Matrícula 1546623, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados conforme o Decreto nº 876, de 27 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo”.

**5.2** Conforme determina o Decreto Municipal nº 876/2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevante à celeridade do processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** A instituição, até o presente momento, não dispõe de imunidade tributária (CEBAS), motivo pelo qual os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) sobre rendimentos referentes ao Fundo de Investimento, serão suportados pelo próprio recurso aplicado na parceria.

**6.2** Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar imediatamente a SMDS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2022, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 13 de março de 2025.

**Marius Fernando Cunha de Carvalho**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

**Daniel Juvêncio Soares dos Santos**

Presidente da OSC Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF: